



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 02/2015

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOINHAS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTAÇÃO E SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **WILSON PEREIRA**, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira, com o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CANOINHAS, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTAÇÃO e SENAC-SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL EM SANTA CATARINA pelo prazo de 12 meses, cujo objetivo é a implantação das Unidade Móveis do SENAC/SC, sendo Unidade Móvel de Informática e Unidade Móvel de Gastronomia.

Art. 2º - O município de Canoinhas será responsável por arcar com as despesas de:
I – Instalação elétrica e hidráulica disponibilizando ponto para ligação das Unidades Móveis, bem como profissionais para a referida instalação e manutenção, conforme descrita nas orientações técnicas de instalação;

II – Disponibilizar internet para utilização dos computadores da Unidade Móvel;

III – Responsabilizar-se pela vigilância do local;

IV – Divulgar os cursos junto à comunidade;

V – Encaminhar interessados para inscrição junto ao PSG – Programa Senac de Gratuidade.

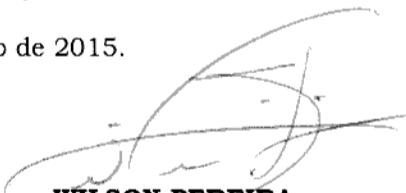
Art. 3º - O convênio poderá ser renovado por igual período, se assim for de interesse das partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de janeiro de 2015.



WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, a autorização legislativa para que o município de Canoinhas, através de ações conjuntas dos Poderes Executivo e Legislativo, vem demonstrando que é possível um crescimento sustentável, com o intuito de promover a melhoria das condições de vida dos nossos municípios.

O presente Projeto de Lei visa a qualificação e o aperfeiçoamento profissional dos funcionários do comércio, seus familiares e demais munícipes que buscam qualificação para o mercado de trabalho ou a instrumentalização em um dos cursos ofertados. Além disso, a meta do referido projeto será a capacitação de 54 (cinquenta e quatro) pessoas no curso de Operador de Computador com carga horária de 175 horas/aula e 18 (dezoito) pessoas no curso de Editor de Projeto Visual Gráfico com carga horária de 203 horas/aula. Para a execução dos mesmos, o grupo será dividido em 3 (três) turmas de 18 (dezoito) alunos para o Curso de Operador de Computador, totalizando 9.450 horas/aula e 1 (uma) turma de 18 (dezoito) alunos do Curso de Editor de Projeto Visual Gráfico, totalizando 3.654 horas/aula. A carga horária total deste projeto é de 13.104 horas/aula e todos os cursos citados serão ofertados de forma gratuita a comunidade.

Para a Unidade Móvel de Gastronomia a meta deste Projeto de Lei será a capacitação de 15 (quinze) pessoas no curso de Auxiliar de Confeitaria com carga horária de 240 horas/aula e 15 (quinze) pessoas no curso de Auxiliar de Cozinha com carga horária de 203 horas/aula pelo Programa Senac de Gratuidade, nos períodos matutino e vespertino e, serão ofertados ainda vários workshops no período noturno. A carga horária total estimada para este projeto é de 8.000 horas/aula.

Dante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, visando atender aos anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que se apresentarem necessários.

Canoinhas/SC, 09 de janeiro de 2015.

WILSON PEREIRA
Prefeito em exercício